



Building professionalism in project management

Project Management Institute
Espírito Santo, Brazil Chapter

PMI Espírito Santo

Política de Voluntariado

Diretoria de Filiação e Voluntariado



Índice

1. Introdução.....	3
2. O Trabalho Voluntário.....	4
3. O PMI-ES e o Trabalho Voluntário	4
4. Expectativas do PMI-ES sobre o trabalho dos Voluntários.....	4
5. Estrutura Organizacional do PMI-ES	5
6. Processo para Voluntariado ao PMI-ES	6
7. Reconhecimento do Trabalho Voluntário	7
8. Feedback ao Voluntário.....	7
9. Informações Administrativas	7
10. Anexos	7
11. Disposições Finais.....	13

1. Introdução

Esta Política tem por objetivo direcionar os voluntários inscritos nos programas de voluntariado do PMI-ES de forma a permitir o conhecimento quanto aos **critérios de seleção, quanto às normas e procedimentos básicos para admissão** e para que se permita a identificação de responsabilidades e demais informações que venham a simplificar e qualificar o trabalho a ser realizado.

O processo do trabalho voluntariado obedece às seguintes etapas:

1.1 – Critérios:

CRITÉRIOS	GERENTE DE PROJETOS	MEMBRO DA EQUIPE
Filiação ao PMI e PMI-ES.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
Formação Acadêmica-Especialização (MBA/Pós-Graduação) em Gerenciamento de Projetos concluída ou em andamento.	DESEJÁVEL	DESEJÁVEL
Ser PMP	DESEJÁVEL	DESEJÁVEL
Experiência na área de conhecimento específica da Diretoria e/ou de Gerenciamento de Projeto.	OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
Disponibilidade de Tempo de 2 horas por semana para desenvolver atividades sob sua responsabilidade.	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO

1.2 – Fases do processo de Voluntariado:

- Inscrição;
- Seleção;
- Admissão;
- Atividades;
- Prestação de contas (feedback); e
- Desligamento.



2. O Trabalho Voluntário

Entende-se por “Trabalho Voluntário” toda atividade desempenhada sem recebimento de qualquer contraprestação em remuneração ou auferimento de lucro. Este tipo de atividade tem se tornado um importante fator de crescimento das Organizações Não-Governamentais e componentes do Terceiro Setor.

Atualmente, diversas organizações possuem como principal força motriz o trabalho voluntário. O PMI® - Project Management Institute, é um exemplo, sendo uma organização sem fins lucrativos fundada por cinco voluntários, em 1969, na Filadélfia, Pensilvânia, Estados Unidos.

Desta forma, os voluntários são vitais desde a fundação do PMI, trabalhando em comunidades e organizações, nas centenas das cidades em torno do mundo, para disseminação de conhecimentos em gerenciamento de projetos. O trabalho voluntário junto ao PMI não é somente uma maneira de enriquecimento da experiência pessoal na sociedade, como também é um meio de expansão de networking, de conhecimento e de exercício de habilidades interpessoais.

Dentro do PMI-ES, o trabalho voluntário é voltado para o desenvolvimento de projetos internos ou junto às Iniciativas Privadas, Governamentais e Não Governamentais, revertendo este ganho à comunidade como um todo através da valorização da profissão e agregação de valor e conhecimento às partes envolvidas.

3. O PMI-ES e o Trabalho Voluntário

O Chapter Espírito Santo do PMI (PMI-ES) é um Componente Regional do PMI– Project Management Institute, uma organização que busca essencialmente a excelência através do Gerenciamento de Projetos.

Em sua missão de gerenciar Programas e Projetos tem iniciativas baseadas:

- Na ética e as responsabilidades em Gerenciamento de Projetos, Programas e Portfolios;
- No apoio ao Gerenciamento de Projetos como uma disciplina profissional;
- Em programas de estímulo ao Gerenciamento de Projetos.

Para melhor conhecer o Instituto, sua organização, Estatuto e outras informações relevantes recomendamos o acesso em algumas seções do site do PMI-ES (www.pmies.org.br).

4. Expectativas do PMI-ES sobre o trabalho dos Voluntários

Pode-se contribuir de várias maneiras: compartilhando experiências, dividindo com as outras pessoas aquilo que se tem de melhor, mas principalmente com espírito de cooperação, responsabilidade, muita disposição e boa vontade. O Programa de Voluntariado do PMI-ES permite a participação espontânea de voluntários em projetos e serviços específicos, propostos e coordenados por profissionais em gerenciamento de projetos. Com a sua participação, o voluntário não só contribui para o fortalecimento do Gerenciamento de Projetos no Estado de Espírito Santo, mas como também tem uma excelente



oportunidade de colocar em prática o uso das técnicas e ferramentas de gerenciamento de projetos. Além disto, a participação no Programa permite ao voluntário estabelecimento de networking em sua área de atuação, auto-desenvolvimento e exposição profissional, aumento de conhecimento e experiência em times constituídos por vários colegas da comunidade local.

A alocação de voluntários para as oportunidades oferecidas ocorre durante todo o ano, a partir da avaliação dos atributos do voluntário relacionados com as necessidades definidas para as oportunidades em suas respectivas Diretorias.

Desta forma, o Programa de Voluntariado do PMI-ES é um importante mecanismo de interação do Capítulo com a comunidade. A participação é aberta a membros e não-membros do Capítulo, tanto em projetos como em atividades regulares, devendo sempre ser norteada pelo Código de Ética e Conduta do PMI (www.pmi.org).

O candidato deverá apresentar experiência e/ou conhecimento em gestão de projetos, mas, sobretudo vontade, liderança e atitude, bem como disponibilidade de tempo para participar de reuniões e desenvolver atividades de sua responsabilidade, e dar feedback com comprometimento.

O Programa de Voluntariado do PMI-ES permite a participação espontânea de voluntários em projetos e serviços específicos propostos e coordenados por profissionais em gestão de projetos do Chapter.

Com a participação dos voluntários o PMI-ES espera:

- Contribuir para o fortalecimento de programas/projetos em Gerenciamento de Projetos no Espírito Santo, Brasil e exterior;
- Disseminar as melhores práticas de gerenciamento de projetos;
- Colocar em prática o uso das técnicas e ferramentas de Gerenciamento de Projetos;
- Estabelecer networking entre os profissionais de diferentes níveis em sua área de atuação e o auto-desenvolvimento profissional.

Para um bom desenvolvimento do trabalho, o voluntário deve seguir todas as orientações dos da diretoria do PMI-ES, conhecer e seguir o Código de Ética e Conduta Profissional do PMI, o Termo de Compromisso do PMI-ES (**Anexo I**) e o Termo de Confidencialidade (**Anexo II**).

5. Estrutura Organizacional do PMI-ES

O Chapter Espírito Santo do PMI tem como estrutura básica o Conselho Diretor que é eleito em Assembléia Geral e constituído por:

- Presidente e Vice-Presidente do Chapter;
- 06 Diretorias:
 - Diretoria Administrativa e Financeira;
 - Diretoria de Comunicação e Marketing;
 - Diretoria de Eventos;
 - Diretoria de Filiação e Voluntariado;



- Diretoria de Programas para o Terceiro Setor; e
- Diretoria de Convênios.
- Conselho Consultivo; e
- Conselho Fiscal.

6. Processo para Voluntariado ao PMI-ES

O PMI-ES fará, através de meio adequado (divulgação em listas de e-mails, site, palestras, etc..) a chamada de voluntários para as iniciativas (projetos e ou atividades regulares) existentes.

O voluntário que tiver interesse em participar em quaisquer das iniciativas do PMI-ES deve enviar CV para a secretaria no endereço administrativo@pmies.org.br, informando a iniciativa ou iniciativas em que gostaria de trabalhar.

Os Diretores dos Programas correspondentes receberão a comunicação do interesse do voluntário e avaliarão a possibilidade de recrutamento para os projetos novos ou em andamento.

Uma vez selecionado, para que o voluntário possa iniciar suas atividades no PMI-ES, deve encaminhar ao Capítulo duas cópias assinadas do Termo de Compromisso (Anexo I) e do Termo de Confidencialidade (Anexo II) para:

Ao Administrativo do PMI-ES
Rua Marins Alvarino, 150
29047-660 – Itararé
Vitória – Espírito Santo

Durante a participação no projeto ao qual foi alocado, o voluntário deve apresentar mensalmente o Relatório de Atividades e encaminhá-lo à Diretoria Responsável.

Desta forma será possível o acompanhamento das atividades desempenhadas bem como geração de histórico de participação do voluntário no Capítulo. Estes arquivos serão essenciais para o processo de reconhecimento do trabalho voluntário, descrito na seção a seguir.

Se o voluntário alocado, por qualquer razão, necessitar desligar-se de qualquer projeto, deve encaminhar e-mail formal ao Gerente do Projeto, a Diretoria responsável e à Secretaria Administrativa (administrativo@pmies.org.br), acompanhado de breve justificativa do desligamento. Solicita-se também o encaminhamento do Formulário de Feedback (**Anexo IV**), que tem como objetivo a melhoria dos trabalhos junto aos voluntários.

É função do Gerente de Projeto e da equipe voluntários utilizar os padrões de documentos e processos estabelecidos pelo PMI-ES para o gerenciamento dos projetos.

Ao término do projeto o Gerente do Projeto deve comunicar à Diretoria responsável e à equipe o término formal do projeto e conseqüentemente o desligamento dos voluntários.



7. Reconhecimento do Trabalho Voluntário

O PMI-ES emitirá uma *Carta de Reconhecimento da Contribuição do Voluntário*, baseado nas horas disponibilizadas e aprovadas pelos gerentes dos projetos. Para emissão da Carta de Reconhecimento, faz-se necessária a comprovação pelo voluntário de contribuição no Capítulo por no mínimo 3 meses contínuos e com resultados comprovados pelos gestores de projeto.

Para os PMPs as atividades realizadas como voluntários podem ser informadas para manutenção da certificação, através do report de PDUs (Professional Development Units) na categoria 5, após o recebimento da Carta de Reconhecimento.

8. Feedback ao Voluntário

Para uma melhor comunicação incentivamos os comentários dos nossos voluntários e membros em relação a quaisquer questões às iniciativas voluntárias.

9. Informações Administrativas

O PMI-ES pode ser contatado através de:

1. Secretaria – (27) 3324-4097 ou administrativo@pmies.org.br
2. Fale Conosco no site www.pmies.org.br.

10. Anexos

- Anexo I** – Termo de Compromisso
- Anexo II** – Termo de Confidencialidade
- Anexo III** – Relatório de Atividades do Voluntário
- Anexo IV** – Formulário de Feedback



Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO COM O PMI-ES

_____, PMI ID: _____
(NOME DO VOLUNTÁRIO)

CPF: _____ CI: _____ Tel/Cel: _____

E-mail: _____

Declaro o interesse em colaborar como voluntário ao Chapter Espírito Santo Brasil do Project Management Institute (PMI-ES), na elaboração do **Projeto** _____

_____ ou como membro da equipe da **Diretoria**

Termos:

1. O VOLUNTÁRIO declara que está ciente e aceitou os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
2. Todos os direitos sobre produtos e serviços desenvolvidos pelo VOLUNTÁRIO, quando em exercício de suas atividades como VOLUNTÁRIO deste projeto, serão cedidos ao PMI-ES por tempo indeterminado.
3. O VOLUNTÁRIO, por sua vez, tem direito ao reconhecimento oficial de seu trabalho de acordo com as responsabilidades efetivamente assumidas e as tarefas efetivamente executadas.
4. O VOLUNTÁRIO deverá agir sempre em conformidade com as políticas e os padrões éticos e procedimentais do PMI, seguir o Estatuto Social do PMI-ES, o "Member Code of Ethics" do PMI e a Lei 9608 de 18/02/98, aplicáveis quando do exercício de suas atividades.
5. A rescisão do compromisso do voluntário com o PMI-ES pode ser feita a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus.
6. Da proposta e da adesão
 - a. O voluntário tem o direito de tornar seus serviços disponíveis.
 - b. O Voluntário tem o direito de preferir certas demandas em detrimento de outras, mas não tem necessariamente de direito a prestar os serviços desejados.
 - c. Não há obrigatoriedade, por parte do PMI-ES, em aceitar todos os candidatos a voluntário.



- d. A alocação do voluntário dependerá de avaliação de seu perfil acadêmico e profissional por parte do PMI-ES.
 - e. O PMI-ES pode exigir a prestação do serviço a que se propôs o Voluntário.
7. Do Ressarcimento de despesas
- a. O voluntário poderá ser ressarcido das despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas pelo PMI-ES.
8. Das obrigações e responsabilidades do voluntário
- a. O voluntário se obriga pessoal e livremente aos serviços.
 - b. O voluntário prestará serviços de boa vontade, boa qualidade, e compatíveis com sua capacidade, dentro dos limites a que se obrigou.
 - c. Tudo o que for confiado ao voluntário e por ele aceito será parte de sua obrigação.
 - d. O voluntário não fará uso ou promoção do serviço voluntário prestado ao PMI-ES para benefício ou promoção pessoal, que possa causar algum dano material ou de imagem ao PMI-ES.
9. Das obrigações e responsabilidades do PMI-ES:
- a. Respeitar a propriedade intelectual do trabalho voluntário.
 - b. Ressarcir despesas quando aprovadas e autorizadas previamente pela Diretoria.
10. Do direito de obter prestação de contas
- a. Os serviços se vinculam não somente às pessoas ou ao serviço em si, mas, também, ao fim a que se destinam, à correta e fiel utilização dos serviços prestados.
 - b. O PMI-ES tem direito a saber, obter prestação de contas dos serviços prestados pelo voluntário e das circunstâncias que permearam a prestação.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

Assinatura do Diretor do PMI-ES

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei assinada pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, no dia 18 de fevereiro de 1998)



Anexo II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os voluntários do PMI@-ES, nas atividades relacionadas à participação em projetos do Capítulo, devem reconhecer que tomarão ciência de informações de caráter confidencial para o PMI® e para o PMI-ES.

Isto posto, Eu, _____, denominado VOLUNTÁRIO, residente na cidade de _____, Estado do _____, no endereço _____, RG nº _____, CPF nº _____ comprometo-me a aceitar, seguir e respeitar os itens descritos neste termo, que normaliza a conduta do trabalho voluntário realizado de livre e espontânea vontade ao PMI-ES, conforme este Termo de Compromisso de Voluntário.

1 – **INFORMAÇÕES** - Conforme utilizada neste Termo, a expressão “Informações” inclui quaisquer dados revelados ao **VOLUNTÁRIO**, antes ou depois da data de assinatura deste Termo, pertencentes e relacionadas ao PMI e **PMI-ES**.

Parágrafo Único – **Em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada Informação, o VOLUNTÁRIO deverá tratar a mesma sob sigilo, nos termos deste acordo, até que venha a ser autorizado por escrito a tratá-la diferentemente pelo PMI-ES.**

2 – **EXCEÇÕES** – Para os fins deste Termo, a expressão “Informações” não inclui informações ou materiais que o **VOLUNTÁRIO** evidencie:

- a) já estarem disponíveis ao público em geral que não em decorrência de sua revelação pelo **PMI-ES** (i.e, nos websites www.pmi.org e/ou www.pmi-es.org.br);
- b) já estarem legalmente disponíveis ao **VOLUNTÁRIO** antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pelo PMI-ES, de acordo com este Termo

3 – **UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES** – O **VOLUNTÁRIO** concorda que as informações a serem disponibilizadas pelo **PMI-ES** serão utilizadas somente no ambiente do projeto vinculado ao Capítulo Espírito Santo ao qual o **VOLUNTÁRIO** foi alocado;

4 – **PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES** – O **VOLUNTÁRIO** concorda em proteger as informações a ele confiadas e não utilizá-las em proveito próprio, ou de terceiros.

Por estar de acordo com todos os itens deste Termo assina o **VOLUNTÁRIO**.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Voluntário do PMI-ES



Anexo IV

FORMULÁRIO DE FEEDBACK DO VOLUNTÁRIO

Nome do Voluntário:
Diretoria:
Título do Projeto:
Período coberto pelo Relatório: De: _____ / _____ / _____ A: _____ / _____ / _____
Papel no Projeto:

1. A experiência do trabalho como voluntário atingiu suas expectativas? Caso negativo ou positivo, por favor explique.
2. Você foi adequadamente orientado durante o projeto? Caso negativo, por favor explique.
3. Você recebeu orientação adequada a respeito do trabalho como voluntário? Caso negativo, por favor explique.
4. Como você classificaria sua experiência como voluntário em uma escala de 1 a 10? Explique sua classificação:
5. Você concluiu seu trabalho como voluntário? Caso negativo, por favor explique.
6. Por favor aponte os pontos positivos do Programa de Voluntariado do PMI-ES.
7. Por favor aponte os pontos passíveis de melhoria do Programa de Voluntariado do PMI-ES.

11. Disposições Finais

Os casos omissos nessa Política serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Vitória - ES, 20 de março de 2009.

Fábio Sérgio Nunes
Presidente